



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 141/96

Publicação em: O Regional
No Dia: 17/08/96
Na Edição Nº 1300
Página Nº 16

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da redação do Art. 20, da Lei Municipal nº 103/95 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 20, da Lei Municipal nº 103/95, de 07 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - Para o custeio das pensões, fica instituída contribuição pecuniária a ser descontada mensalmente dos servidores ativos, no percentual de 3% (três por cento) sobre o total da remuneração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e seis.

24/10
ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal